



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Teodoro Sampaio/SP, em 22 de julho de 2025.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo atender à demanda do Município de Teodoro Sampaio por serviços adequados de gestão de resíduos sólidos, garantindo o manuseio correto e a destinação final dos resíduos de forma ambientalmente segura. A medida busca reduzir os impactos ao meio ambiente e assegurar o cumprimento das normas e regulamentações vigentes.

Atualmente, o município não se enquadra na operação do aterro sanitário na modalidade de valas, pois a quantidade de resíduos gerados ultrapassa o limite de 10 toneladas por dia. Por isso, é necessário destinar corretamente o excedente para que o aterro continue funcionando dentro dos padrões exigidos, possibilitando seu licenciamento, operação regular e compromisso com a sustentabilidade.

A Licença de Instalação nº 12001672 possui validade de três anos, com início de contagem em 15 de setembro de 2023, conforme indicado em seu conteúdo, sendo passível de **caducidade** em caso de descumprimento.

Nos termos do artigo 8º, item 7º, da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, dispõe-se que:

“As penalidades de embargo e de demolição poderão ser impostas na hipótese de obras ou construções feitas sem licença ou com ela desconformes.”

Destaca-se, ainda, que a referida Licença de Instalação **não autoriza a operação do aterro**, atividade esta que se encontra atualmente em execução, configurando desconformidade com a legislação vigente.

Além disso, não há nas proximidades do aterro local adequado para a destinação final do excedente dos resíduos domésticos. Considerando a distância até o local licenciado para o descarte, o transporte diário se torna inviável para ser realizado pelo município. Dessa forma, é essencial dispor de um local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos domiciliares, a fim de evitar problemas como mau cheiro, proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

Diante desse cenário, a contratação se justifica como medida necessária para garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos domiciliares, conforme previsto na Lei nº 11.445/2007 (Diretrizes para o Saneamento Básico) e na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que regulamentam as etapas de coleta, transporte, acondicionamento e tratamento dos resíduos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário, com prestação parcial dos serviços conforme demanda.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

5.1.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos (Classe II-A), excedentes do aterro municipal de Teodoro Sampaio-SP, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a Lei Estadual nº 12.300/2006 e demais normas aplicáveis.

5.2. Os serviços incluem:

- **5.2.1.** Recepção dos resíduos sólidos domiciliares;
- **5.2.2.** Triagem, tratamento e disposição final dos rejeitos em aterro sanitário devidamente licenciado pela CETESB;
- **5.2.3.** Transbordo dos resíduos em estação licenciada;
- **5.2.4.** Transporte por caminhões tipo roll-on/roll-off até o aterro final indicado pela CONTRATADA.

5.3. Estima-se que o município de Teodoro Sampaio-SP gere, mensalmente, cerca de 600 toneladas de resíduos sólidos urbanos, que deverão ser integralmente contemplados na prestação dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de início.

5.5. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sábado, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Solicitações poderão ser feitas por meios eletrônicos (e-mail, telefone ou WhatsApp), desde que haja comprovação de recebimento pela CONTRATADA.

5.6. Todos os serviços deverão ser executados por equipe habilitada, capacitada e legalmente autorizada, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

5.7. A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências dos órgãos ambientais competentes, especialmente da CETESB e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, incluindo manutenção, operação e regularidade do aterro sanitário utilizado.

5.8. Para a execução do objeto, o licitante deverá apresentar:

- **5.8.1.** Licenças de operação junto ao órgão competente;
- **5.8.2.** Habilitação para emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) junto ao SIGOR ou SINIR.

5.9. A CONTRATADA será responsável pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão atender aos padrões e normas aplicáveis. Serviços que não cumprirem os requisitos serão rejeitados, ficando a CONTRATADA responsável por todos os custos decorrentes.

5.10. Os preços apresentados deverão incluir todos os custos, taxas e despesas operacionais relacionados à execução dos serviços, tais como deslocamento, combustível, alimentação da equipe e demais itens necessários para a perfeita realização dos serviços, sem qualquer acréscimo posterior ao Município.

5.11. Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas não informados na proposta ou incorretamente cotados serão considerados incluídos nos preços apresentados, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou revisões por qualquer motivo.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A partir da definição do objeto e dos requisitos da contratação, foram consideradas duas alternativas para atender à demanda:

1. Contratar separadamente os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos;
2. Contratar todos os serviços de forma integrada, com uma única empresa responsável por todas as etapas, podendo subcontratar parte das atividades.

Analisaram-se os aspectos técnicos e econômicos de ambas as opções e concluiu que a segunda alternativa é a mais adequada. Isso porque, além de simplificar a execução do serviço, essa opção apresenta menor custo para o município.

Como o município não possui veículo disponível para o transporte dos resíduos, a contratação dos serviços de forma separada exigiria um novo processo apenas para locação ou aquisição de veículo, o que acarretaria mais despesas e um contrato adicional para ser gerenciado. Ao contratar uma empresa que já possua a estrutura necessária, evita-se essa complexidade e transfere-se à contratada a responsabilidade por licenças e demais exigências legais, reduzindo riscos e facilitando a fiscalização.

Para estimar os preços da contratação, foram utilizados os critérios previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: pesquisa no Painel de Preços (inciso I), levantamento de contratações similares por outros órgãos públicos (inciso II), consulta a publicações e tabelas de referência (inciso III) e contato direto com fornecedores (inciso IV), com prioridade para empresas da região.

O levantamento de mercado permitiu analisar as opções disponíveis e justificar tecnicamente e economicamente a escolha da solução integrada. Verificou-se também que esse tipo de contratação já é realizado por outros órgãos públicos, o que demonstra que a demanda é comum e possui oferta consolidada no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Como mencionado anteriormente, a solução adotada para atender a esta demanda será a contratação de uma única empresa para realizar, de forma integrada, os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Por se tratar de uma contratação terceirizada, com execução integral por funcionários e equipamentos da empresa contratada, não será necessária a exigência de manutenção ou assistência técnica por parte do município.

As condições para a execução dos serviços são as seguintes:

- As coletas deverão seguir os dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículos próprios da empresa contratada, adequados e exclusivos para esse tipo de serviço, sob sua total responsabilidade;
- Deverão ser utilizados caminhões coletores/compactadores com capacidade para atender toda a demanda do município. Em locais de difícil acesso, a empresa deverá utilizar outros meios de coleta compatíveis com a situação;



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- Todos os resíduos coletados deverão ser destinados a um aterro sanitário ou unidade de reciclagem devidamente licenciado, que pode ser de propriedade da empresa ou de terceiros. Nesse caso, a contratada deverá apresentar as licenças ambientais válidas do local e o contrato de uso, com validade compatível com o período da prestação dos serviços.

A contratação tem como objetivo garantir a gestão adequada dos resíduos sólidos domiciliares do município, por meio de coleta regular realizada por empresa especializada, com o uso de equipamentos apropriados e em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública. A destinação final correta dos resíduos é essencial para reduzir impactos ao meio ambiente e contribuir com a preservação dos recursos naturais.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A área de atendimento está localizada na SPV-031, km 03, entre Teodoro Sampaio e o distrito de Planalto do Sul. A contratação abrangerá exclusivamente a coleta de resíduos sólidos domiciliares, ficando excluídos resíduos inertes e de construção civil.

A frequência da coleta será diária, garantindo a regularidade e evitando o acúmulo de lixo em vias públicas e áreas residenciais.

O volume estimado para a contratação é de até 20 toneladas por dia. Esse número foi definido com base no levantamento realizado no último ano, considerando também a possibilidade de aumento na geração de resíduos ao longo da execução do contrato. A estimativa acima da média atual visa antecipar eventuais variações e evitar a necessidade de aditivos contratuais futuros, assegurando a continuidade do serviço sem interrupções.

ITEM	UND.	QTD.	ITEM	DESCRIÇÃO
01	Ton/mês	600 ton/mês	01	Transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares.
DESCRIÇÃO		UND.		

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para estimar o valor da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços considerando o volume mensal de resíduos a ser coletado. Foram consultadas empresas que prestam esse tipo de serviço na região, totalizando três contatos, porém apenas duas delas enviaram propostas.

Os orçamentos foram solicitados por e-mail, com duas modalidades de cotação: uma para os serviços de forma aglutinada (coleta, transporte e destinação final realizado pela mesma empresa) e outra com os serviços apresentados separadamente.

Além disso, foram analisados editais de municípios com demandas semelhantes: Piqueroibi (Edital nº 4/2025), Mirandópolis (Edital nº 2/2025) e Guaraniaçu (Edital nº 28/2025), como forma de comparação de preços praticados pelo setor público.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Como o orçamento recebido da empresa consultada apresentou valores mais vantajosos, a estimativa foi definida com base na média dos preços apresentados por essa proposta.

ITE M	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos	Ton/mês	600 ton/mês	R\$ 310,00/ton	R\$ 186.000,00
				TOTAL	R\$ 186.000,00/mês

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Trata-se de um único item, sendo assim, não pode ser parcelado em lotes.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. Não se verifica contratações correlatas e nem interdependentes para a solução a ser contratada.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A presente solução não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a necessidade surgiu no decorrer do exercício financeiro, posterior ao planejamento do PCA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo deste processo é garantir o transporte adequado e ambientalmente correto dos resíduos sólidos domiciliares gerados no município de Teodoro Sampaio até o local de destinação final, em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis. Para isso, será exigido o uso de veículos apropriados, motoristas capacitados e a adoção de medidas de segurança durante o transporte.

Todo o serviço deverá obedecer às normas técnicas da ABNT, especialmente à NBR 10.004, que trata da classificação e do manejo dos resíduos sólidos domiciliares (classes IIA). O transporte também deverá respeitar os prazos estabelecidos, de forma a evitar o acúmulo de resíduos, o mau cheiro e a proliferação de vetores, que podem comprometer a saúde pública.

A contratação de uma empresa especializada deverá permitir a realização adequada de todas as etapas do serviço, com apresentação da documentação que comprove a destinação correta dos resíduos.

O processo licitatório busca selecionar a proposta mais vantajosa para o município, considerando a relação entre custo e qualidade dos serviços, conforme os parâmetros técnicos definidos.

Espera-se, com a contratação, que a coleta e o transporte dos resíduos ocorram conforme o cronograma previsto, com a devida destinação final dos materiais, em total conformidade com a legislação ambiental. Dessa forma, pretende-se reduzir os impactos negativos causados pela má gestão de resíduos e contribuir para a saúde pública, o bem-estar da população e a preservação do meio ambiente.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Não há providências a serem adotadas pela Administração Pública previamente à celebração do contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelece que a disposição dos resíduos em aterros sanitários deve minimizar ao máximo os impactos ambientais causados pela decomposição dos resíduos. O principal objetivo é evitar a contaminação do solo, das águas subterrâneas, das águas superficiais e do ar.

Resíduos descartados de forma inadequada, em um mesmo local e sem tratamento, podem causar sérios desequilíbrios ambientais, com danos muitas vezes irreversíveis. Nesse contexto, os aterros sanitários são apontados pela PNRS como a solução mais adequada para a destinação final dos resíduos sólidos.

Esses aterros contam com sistemas de impermeabilização do solo, tratamento e monitoramento contínuo, justamente para reduzir os riscos de poluição. Sendo assim, a ausência de tratamento adequado dos resíduos, quando necessário, e a disposição final em local impróprio podem gerar consequências graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, além de favorecer a proliferação de vetores transmissores de doenças.

Caso ocorra algum dano ambiental em decorrência das atividades prestadas, a empresa contratada será totalmente responsável pela adoção das medidas corretivas necessárias e pela reparação dos impactos causados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação da solução apresentada no item “1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO” é tecnicamente viável e devidamente justificada. Diante disso, conclui-se que a contratação é adequada e recomendada.

13.2. O objeto em questão se enquadra como de natureza comum, devendo, obrigatoriamente, ser contratado por meio da modalidade Pregão, conforme previsto no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste caso, será adotado o Pregão Eletrônico, considerando sua maior abrangência e competitividade.

Com base nas justificativas apresentadas e no levantamento da demanda, a equipe de planejamento considera viável a realização da contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a dificuldade de estimar com exatidão as quantidades que serão necessárias ao longo dos próximos 12 meses. A estimativa foi baseada na média de consumo do último ano, podendo haver variações.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A adoção do Registro de Preços se mostra mais vantajosa, pois evita o comprometimento imediato do orçamento do Município, permitindo que as aquisições ocorram conforme a real necessidade. Essa medida visa atender à demanda com precisão, evitar desperdícios e garantir o uso responsável dos recursos públicos.

14. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

“assinado no original”

Elton Adriano Pinheiro Siqueira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

“assinado no original”

Daniela Aparecida Baptista Barbosa
Engenheira Ambiental

“assinado no original”

Katiuschia de Oliveira Mendes
Engenheira Ambiental